

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89481> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00366/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 16h27m**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; **DO OBJETO:** reajustar em 4,2376%, em função do IPCA acumulado nos meses de setembro de 2023 a agosto de 2024, o contrato cujo objeto refere-se à prestação dos SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS EQUIPAMENTOS IBM PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, que passa de R\$ 42.456,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), para os atuais R\$ 44.256,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8507058-76.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Denise Maria Norões Olsen e Anna Paula Ferreira Steinberger Elias.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89473> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00367/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 16h20m**

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 8514316-40.2024.8.06.0000**; e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 58, inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, e no Parágrafo 3º da Cláusula Dezoito, inciso I, alínea "e" do Contrato Nº 49/2023, RESOLVE aplicar à empresa **DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**., a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ **53.202,48 (cinquenta e três mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 49/2023. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2024.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89489> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**DESPACHO 00069/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 12h04m**

Expediente da presidência nº 69/2024 - SGP

Referência: nº 8500066-16.2024.8.06.0157
Assunto: Verbas Rescisórias e Indenizatórias
Interessada: Antônia Raquel Silva Machado

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias e indenização substitutiva à ex-servidora Antônia Raquel Silva Machado, matrícula nº 47699, em função de sua exoneração, a partir de 03/10/2024, mediante Portaria nº 2212/2024, disponibilizada no Diário da Justiça de 02/10/2024.
Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial e no artigo 9º da Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 39.399,58 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), a título de verbas rescisórias, referente a saldo de férias integrais de 2024 (24 dias), férias proporcionais de 2025 (4/12 avos), terço constitucional de férias do período de 2025 e 13º salário proporcional de 2024 (9/12 avos), bem como a título de indenização substitutiva referente ao período de 03/10/2024 a 07/02/2025, em virtude da exoneração do cargo comissionado de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5
Considerando a exoneração a partir de 03/10/2024, há também a incidência dos descontos obrigatórios referentes a Imposto de Renda e Previdência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 18 de outubro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: nº 8521913-60.2024.8.06.0000/TJCE
Assunto: Verbas rescisórias
Interessada: Elaine Márcia Torres Pompeu Maia

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias a ex-servidora Elaine Márcia Torres Pompeu Maia, matrícula nº 48742, em função de sua exoneração, a partir de 30/09/2024, mediante Portaria nº